

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MUANÁ E A EMPRESA W D SERVICO E COMERCIO EIRELI, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE MUANÁ** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MUANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muana/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **EDER AZEVEDO MAGALHÃES**, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **W D SERVICO E COMERCIO EIRELI**, localizada na Tv. Quintino Bocaiuva, nº 1962, Bairro Nazaré, CEP nº 66.035-190, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.481.043/0001-60, neste ato representado por **WILLIS GOMES DIAS**, portador da carteira de Identidade nº 3633664 – 3ª VIA - SSP/PA e do CPF nº 609.184.542-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
23	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA – Jbl	UND	1	MULTILASER	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA

	eon600 eon615 portátil bloetooth preto 100/120v					
27	Central de ar tipo split (parede) de 24.000 btu's. Versão: frio; Capacidade mínima: 24.000btus. Tensão: 220 v. Classe: A em Consumo. Frequência: igual ou aproximada de 60 hz. Compressor: rotativo. Consumo máximo: 42 kwh/mês. Condensadora: vertical. Gás refrigerante: r410. Controle remoto: sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Filtro de ar de tela anti-pó. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	1	AGRATTO	R\$ 3.260,00	R\$ 3.260,00
40	Estante em aço com 3 prateleiras reguláveis	UND	1	SÓ	R\$ 230,00	R\$ 230,00
60	HD (500 GB) - Sata 3,5"	UND	2	TOSHIBA	R\$ 179,00	R\$ 358,00
61	Impressora jato de tinta colorido. Velocidade em preto: até 20 ppm; Velocidade em cores: até 16 ppm; Resolução em preto-e-branco: até 600 dpi; Resolução máxima em cores: até 4800 x 1200 dpi. Otimizados (a partir de 1200 dpi de entrada quando imprimindo de um computador para papel fotográfico); Capacidade da bandeja de entrada para 60 folhas; bandeja de saída para 25 folhas. Opções de impressão em frente e verso: Manual (suporte a driver fornecido) Capacidade de entrada: até 60 folhas Carta/Ofício. Capacidade de saída: até 25 folhas de papel Carta/Ofício. Garantia do fornecedor 12 meses	UND	1	EPSON	R\$ 746,05	R\$ 746,05
84	MICROFONE SEM FIO - Shure blx288/pg58 combo system duplo	UND	1	SÓ	R\$ 2.296,00	R\$ 2.296,00
87	Monitor Led ou LCD de 20 Polegadas	UND	4	AOC	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
90	Mouse Usb	UND	10	MULTILASER	R\$ 15,30	R\$ 153,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/01/2022 e encerramento em 31/12/2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 13.753,05 (Treze Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinco Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2022

UNIDADE	ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELEMENTO
2021	Manter a Secretaria Municipal de Educação	44.90.52.00
2022	Manutenção do Quota Salario Educação	44.90.52.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a

apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) Leandro Gomes Ferreira, Portaria nº 270/2021, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021, celebrado com a empresa **W D SERVICO E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.481.043/0001-60, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
 - 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Muaná/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Muaná/PA, 05 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Muana
EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Contratante

W D SERVICO E COMERCIO EIRELI
CNPJ nº. 31.481.043/0001-60
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Assinatura

Assinatura

CPF: _____

CPF: _____